

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0416/2023

EMENTA: "Que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 37, "caput" da Constituição Federal, o qual impõe o dever de eficiência ao Gestor Público;

CONSIDERANDO que os Municípios de pequeno porte, como este, dependem sobremaneira do repasse do FPM – Fundo de Participação Municipal para a prestação do serviço público, inclusive em setores sensíveis da sociedade, como educação e saúde, e até mesmo para o pagamento de professores;

CONSIDERANDO que a queda substancial do valor de aludido repasse pode provocar situação de calamidade financeira no Município, inclusive com a paralisação de serviços públicos básicos e a exoneração de servidores;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente divulgado pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, 51% (cinquenta e um por cento) dos municípios brasileiros estão em grave situação financeira neste semestre;

CONSIDERANDO que, segundo a CNM, vários são os motivos que levaram à dramática situação financeira dos municípios, dentre eles que o piso salarial nacional do magistério impactou em R\$ 19 bilhões os cofres municipais; que a recomposição salarial dos servidores municipais igualmente causou enorme

FRANCISCO Assimado de forma digital po DE ASSIS DE FRANCISCO DE SASIS DE ESSUS ASSIS DE ESSUS HISTADUS6/27/FURTADO:5 65000 7277063600 17:3011-00100



impacto financeiro; que houve represamento de 73% (setenta e três por cento) das emendas parlamentares; que houve crescimento de 23,2% (vinte e três vírgula dois por cento) das despesas de custeio; que 200 (duzentos) programas federais estão com defasagem que chegam a 100% (cem por cento); que a União não honrou com repasses, ocasionando paralisação de mais de 5.000 (cinco mil) obras; que outras foram concluídas com recursos municipais próprios na casa dos R\$ 7 bilhões; que o orçamento geral da União sofreu um contingenciamento no montante de R\$ 3,3 bilhões; que está havendo atrasos nos repasses dos *royalties* minerais e de petróleo;

CONSIDERANDO todos os fatos e motivos já expostos no Decreto do Executivo Municipal nº 0415/2023 de 22.08.2023, o qual decretou situação de emergência administrativa e financeira nesta cidade;

CONSIDERANDO, ainda, a crescente e desmedida judicialização da saúde e da assistência social, cujas decisões NÃO consideram que os municípios são responsáveis somente pela atenção básica à saúde, e também desconsideram a legislação municipal e seus requisitos para a concessão de procedimentos, medicamentos e benefícios sociais, acabando por proferir decisões que obrigam os municípios a suportar encargos muito além de suas responsabilidades e condições financeiras, o que está causando um verdadeiro caos nas finanças públicas;

CONSIDERANDO o critério discricionário, nos limites da lei, de conveniência e oportunidade da Administração Pública em relação a seus munícipes;

CONSIDERANDO tudo mais em favor do Interesse Público;

E POR FIM CONSIDERANDO a recomendação da AMM – Associação Mineira de Municípios, datada de 28.08.2023, pela qual recomenda a paralisação de todos os serviços não essenciais no dia 30(trinta) próximo, a fim de sensibilizar todas as autoridades acerca da enorme crise que assola todos os municípios,

FRANCISCO | Assinado de forma digital por porte | FRANCISCO DE | F



DECRETA:

- Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30(trinta) de agosto de 2023, quarta-feira, em razão da mobilização dos Municípios mineiros em defesa do restabelecimento dos recursos essenciais para a manutenção dos serviços públicos a fim de garantir o atendimento eficaz à população.
- Art. 2º Deverá, no entanto, ser mantido em funcionamento os serviços públicos essenciais de natureza indispensável ao atendimento à comunidade local, tais como atendimento médico-hospitalar, limpeza urbana, abastecimento de água e outros correlatos, ficando cada Secretário Municipal responsável pela elaboração de escala dos servidores envolvidos.
- Art. 3º A este Decreto deverá ser dada ampla divulgação às autoridades locais e à população, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS Assinado de forma digital por

DE JESUS

FRANCISCO DE ASSIS DE

FURTADO:672770636 Dados: 2023.08.29 17:30:41

JESUS FURTADO:67277063600

00

-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO Prefeito